



RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 004/2004
(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 010/2005)

~~Dispõe sobre apoio do CREF2/RS para realização de Eventos Esportivos, Sociais e/ou Científicos.~~

~~A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, artigo 35, e:~~

~~CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas ao CREF2RS sobre apoio a Eventos Esportivos, Sociais e/ou Científicos;~~

~~CONSIDERANDO finalmente, a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região CREF2/RS, em Reunião Plenária realizada no dia 18 de agosto de 2004,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º A Instituição organizadora deverá encaminhar solicitação de apoio expressamente junto com o projeto, com antecedência de 60 dias do início do evento, em que constará nomes, número de registro, apoiadores, local, data e demais informações sobre o evento.~~

~~Parágrafo único. As solicitações poderão ser feitas via correio, por mensagem eletrônica, ou na sede do CREF2/RS.~~

~~Art. 2º Só será considerado apoio do CREF2/RS aos eventos, após o envio de ofício do CREF2/RS autorizando o mesmo.~~

~~Art. 3º A temática do evento deverá ser coerente com os princípios constantes no Código de Ética Profissional de Educação Física.~~

~~Art. 4º Deverão os ministrantes de cursos estar registrados no Sistema CONFEF/CREF's.~~

~~Art. 5º Deverá constar em todos os folhêros, e preferencialmente em quaisquer materiais de divulgação, logotipo do CREF2/RS como apoiador e o número de registro profissional, junto aos nomes dos Profissionais de Educação Física participantes do evento.~~

~~Parágrafo único. Os profissionais registrados no CREF2/RS, que participarem no evento, deverão constar no programa com sua titulação acadêmica.~~

~~Art. 6º O CREF2/RS poderá divulgar o evento, se preenchido todos os requisitos, da seguinte forma:~~

~~I – Em sua sede;~~

~~II – Em sua Página Eletrônica;~~

~~III – Através de mensagem eletrônica para os Profissionais;~~

~~IV – Via correio;~~

~~V – Outros.~~

~~Art. 7º A forma de divulgação via correio, procederá de maneira que, o CREF2/RS enviará mala direta somente à agência conveniada, sendo de responsabilidade da organização do evento o material a ser enviado, bem como seu custeio.~~

~~Parágrafo único. As etiquetas utilizadas para o envio da mala direta serão fornecidas pela entidade organizadora do evento ao CREF2/RS.~~

~~Art. 8º Nos eventos em que houver realização de exposição ou feira, a organização do evento deverá ceder espaço ao CREF2/RS para divulgação de material institucional e informações.~~

~~Art. 9º A organização do evento poderá contar com a participação do CREF2/RS para mesas redondas e palestras, através de seus Membros, Conselheiros e Assessores.~~

~~Art. 10. Em casos omissos e de solicitação para apoio de outra forma, a Diretoria do CREF2/RS resolverá cada caso conforme condições específicas.~~

~~Art. 11. Os cursistas e/ou congressistas com registro no CREF2/RS, deverão ter desconto nas inscrições.~~



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2004.

Jeane Arlete Marques Cazalato
Presidente
CREF 000003-G/RS